

**PROCESSO:** 2025-98

**UNIDADE DEMANDANTE:** DIGES

**ASSUNTO:** Contratação de Serviços/Inexigibilidade de Licitação/Legalidade.

## **DECISÃO**

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, inciso III, 'f', da Lei Federal n.º 14.133/2021, da empresa **SABRINA PAROLI**, CNPJ 29.370.290/0001-47, tencionando a ministração do curso "Reacender a Criatividade em Líderes que tratam o Dano e o Trauma", por intermédio da formadora **Dra. Kathryn Mary Mansfield** (Katie Mansfield), em parceria com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no valor total de **R\$ 78.120,00** (setenta e oito mil, cento e vinte reais), conforme proposta colacionada ao **Evento** D10995.

O documento de oficialização da demanda (DOD), a título de justificativa, narra que a contratação representa uma oportunidade estratégica para a formação de magistrados e demais operadores do sistema de justiça no Acre. Trabalhar para apoiar vítimas na satisfação de suas necessidades – por justiça, reparação e segurança – pode levar ao esgotamento e a outras formas de estresse traumático secundário, incluindo padrões prejudiciais em indivíduos e equipes. São necessárias grande criatividade e resiliência para sustentar o apoio que as vítimas merecem – e para apoiar as pessoas que prestam esse auxílio (**Evento** H8602).

Assevera, ainda, que o curso oferece uma oportunidade de desenvolvimento de liderança para reavivar a criatividade, ajudando facilitadores e líderes a se sustentarem no apoio e na defesa das vítimas. Laura van der Noot Lipsky, autora de Trauma Stewardship, destaca que organizações que lidam com traumas muitas vezes replicam padrões de danos. Ela escreve: “Um papel importante da comunidade que criamos ao nosso redor é recusar-se a colaborar com nossos padrões internos prejudiciais” (Trauma Stewardship, p. 185). Este curso convida os participantes, primeiro, a identificar e confrontar formas pelas quais podem ter internalizado padrões prejudiciais – em si mesmos, na organização e até na sociedade – para gerar energia para “desmecanizar”, interromper esses padrões e criar formas diferentes de operar. Tal experiência de renovação pode mudar as dinâmicas que os líderes trazem para suas equipes e, em última análise, seu trabalho com

as vítimas, sendo fundamental para o facilitador de Justiça Restaurativa que opera dentro de Instituições. O trauma vive no corpo e frequentemente se manifesta como respostas mecanizadas (inflexíveis, e às vezes punitivas ou centradas na negação) a desafios, conflitos ou danos. Justiça restaurativa vai além de um conjunto específico de princípios e práticas a serem dominados tecnicamente e depois replicados mecanicamente. Uma abordagem restaurativa para danos históricos, abusos de poder contínuos e realidades vividas de trauma secundário requer criatividade e presença. Assim, o curso propõe o engajamento pleno do corpo, da mente e do espírito dos participantes, usando os desafios enfrentados como recursos criativos. Busca-se não apenas engajamento verbal e conversas, mas também movimento, respiração e criatividade incorporada de maneiras que ajudam a “desmecanizar” nossas respostas. Baseia-se em fundamentos de conscientização sobre trauma e neurobiologia, bem como em teorias e práticas da justiça restaurativa, convidando os participantes a vivenciarem uma renovação ao enfrentar e expressar a verdade de suas experiências. Não é um curso para aprender algo a ser replicado tecnicamente, mas uma experiência que convida a desaprender e liberar limitações, de modo que os participantes possam descobrir e liberar seus próprios recursos criativos para enfrentar problemas complexos. Com essa criatividade, eles podem gerar novas possibilidades para si mesmos e para suas equipes. Em pesquisas realizadas com participantes de cursos anteriores, eles descreveram quatro áreas principais de resultados: “experiências de libertação e novos padrões e possibilidades; histórias de resiliência e cura; prática aprofundada de conhecimento por meio do corpo e do movimento, engajando artisticamente toda a nossa experiência; e enfrentamento de restrições aprendidas e autoimpostas” (Mansfield & Ornelas).

A escolha da contratada baseia-se em sua comprovada expertise de **Katie Mansfield**, referência internacional no tema, colocando o Estado do Acre na vanguarda da formação em justiça restaurativa no Brasil, consolidando o Estado como um dos pioneiros na implementação de abordagens inovadoras e humanizadas na resolução de conflitos.

A contratação pretendida realizar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto a empresa **SABRINA PAROLI**, CNPJ 29.370.290/0001-47, tencionando a ministração do curso “Reacender a Criatividade em Líderes que tratam o Dano e o Trauma”, por intermédio da formadora **Dra. Kathryn Mary Mansfield** (Katie Mansfield), no valor de **R\$ 78.120,00** (setenta e oito mil, cento e vinte reais), conforme proposta colacionado ao **Evento D10995**.

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: I) Documento de Oficialização da Demanda – DOD; II) Estudo Técnico Preliminar - ETP; III) Termo de Referência - TR; V) Proposta comercial; VI) Plano de curso; VII) Mapa de preços; IX) Documentos/certidões fiscais; X) Análise/Justificativa da contratação pela GECON; XI) SICAF; XII) Informação orçamentária; XIII) Informação de disponibilidade financeira.

Por fim, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, em obediência ao regramento contido no art. 53, § 4º, do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133/2021), objetivando a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo de contratação.

É o breve relatório. **Decido.**

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado no documento de oficialização da demanda (DOD), razão pela qual, hei por bem, acolher o **Parecer ASJUR** colacionado aos autos, e, por conseguinte, **AUTORIZAR** a contratação direta, prescindido de licitação, da Empresa **SABRINA PAROLI**, CNPJ 29.370.290/0001-47, com vistas à ministração do curso "**Reacender a Criatividade em Líderes que tratam o Dano e o Trauma**", com carga horária de 40h, por intermédio da formadora **Dra. Kathryn Mary Mansfield** (Katie Mansfield), no valor total de **R\$ 78.120,00** (setenta e oito mil, cento e vinte reais), conforme proposta colacionada ao **Evento** D10995, haja vista que o preço contratado é compatível com outras contratações da espécie (**Evento** R10998) e, ainda, que a empresa possui regularidade fiscal e aptidão técnica, o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório).

À GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei n. 14.133/2021).



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente** em 26/03/2025 às 13:24:27.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço



**PODER  
JUDICIÁRIO**  
DO ESTADO DO ACRE



<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>  
NUNE.9XIP.GSNE.6NMV

e informe a chancela